



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS**  
**FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO**  
**DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**

Organização:

Núcleo Docente Estruturante:

Profa. Dra. Aline Aparecida de Oliveira Campos  
Profa. Dra. Ana Claudeise Silva do Nascimento  
Profa. Dra. Emanuelle Helena Santos Cossolosso  
Prof. Dr. Luann Wendel Pereira de Sena  
Profa. Dra. Nadya Helena Alves dos Santos

**MARABÁ, PARÁ**

**2023**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS**  
**FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO**  
**DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**

**MARABÁ, PARÁ**

**2023**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> .....	4
Das finalidades .....	4
<b>CAPÍTULO II</b> .....	4
Do processo de matrícula.....	5
<b>CAPÍTULO III</b> .....	5
Da avaliação .....	5
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	6
Do cômputo das horas .....	6
<b>CAPÍTULO V</b> .....	6
Das disposições gerais .....	6
<b>ANEXOS</b> .....	7
ANEXOS I .....	7
ANEXOS II .....	9

Atualiza o Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

A Diretora-Geral da Faculdade de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o resultado da discussão realizada no Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Saúde Coletiva no dia 26 de junho de 2023

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I: Das finalidades**

**Art. 1º** As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora da universidade.

**Art. 2º** O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve cumprir as 200 horas conforme o designado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Saúde Coletiva.

**Art. 3º** Consideram-se como Atividades Complementares as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, socioculturais e de administração universitária, de acordo com o Anexo I deste Regulamento .

**Art. 4º** Somente serão consideradas as atividades complementares realizadas durante o tempo de integralização da graduação.

**CAPÍTULO II: do processo de matrícula**

**Art. 5º** O acadêmico deverá solicitar a matrícula em Atividades Complementares à direção da Faculdade quando atingir a carga horária de 200 horas, conforme o PPC.

**§1º** A documentação comprobatória a ser apresentada deverá ser entregue na secretaria acadêmica da faculdade, até o limite de 45 dias antes do término do período letivo em que efetivou a matrícula, mediante preenchimento de Requerimento para Validação de Atividades Complementares (Anexo II).

**§2º** Os comprovantes deverão ser numerados de acordo com os eixos de pontuação apresentados no anexo I, com a descrição do subitem de pontuação a que se referem.

**§3º** Caso a documentação seja apresentada fora do prazo descrito no parágrafo primeiro, o

Requerimento para Avaliação das Atividades Complementares será indeferido.

**§4º** O aluno será considerado aprovado em Atividades Complementares ao completar o número mínimo de horas exigidas no respectivo PPC.

**§5º** O aluno que não completar o número mínimo de horas exigidas no respectivo PPC será considerado reprovado em Atividades Complementares.

**§6º** O aluno terá o prazo máximo de cinco dias letivos, a contar da data de divulgação do conceito, para recorrer da decisão, via requerimento.

**Art. 6º** Compete ao NDE do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva analisar os recursos solicitados pelos alunos para revisão de validação dos créditos das Atividades Complementares.

**Art. 7º** Para validação das Atividades Complementares, o aluno deverá entregar à secretaria acadêmica da faculdade:

I– Requerimento para Validação de Atividades Complementares preenchido com as atividades que pretende validar (Anexo II);

II– Comprovantes em fotocópia simples de certificados, declarações e demais documentos que comprovem cada uma das atividades realizadas;

III– Cada comprovante deverá ser identificado com uma numeração dentro de uma lista de anexos. Por exemplo, há uma lista de 5 certificados (comprovantes), então o primeiro será “Anexo 1” dos seus documentos de validação de atividades complementares, o segundo será “Anexo 2” e assim por diante. Na tabela deste regulamento, em sua coluna “Nº do anexo”, deverão ser indicados os números dos anexos a serem avaliados em cada subitem dos eixos.

IV– Em qualquer comprovante de quaisquer das categorias de Atividades Complementares deverão constar informações necessárias para qualificá-las e permitir a avaliação de sua validação tais como: nome do aluno participante, data de realização do evento, organizador e natureza do evento, período, área e carga horária Na ausência da assinatura do organizador e/ou órgão responsável será necessário o certificado de autenticação digital.

**Art. 8º** Somente serão consideradas para o cômputo de horas de Atividades Complementares aquelas realizadas pelo aluno enquanto regularmente matriculado no curso de graduação de Bacharelado em Saúde Coletiva.

**Art 9º.** É de inteira responsabilidade do aluno o envio correto dos documentos, conforme as orientações deste regulamento e prazos estipulados na convocação do envio.

### **CAPÍTULO III: da avaliação**

**Art. 10º** Compete ao NDE do Curso de Saúde Coletiva analisar a documentação apresentada pelos discentes para validação dos créditos das Atividades Complementares.

**Parágrafo único:** Para fins de registro constará no histórico acadêmico o conceito de aprovado ou reprovado em Atividades Complementares.

#### **CAPÍTULO IV: do cômputo de horas**

**Art.11º** As Atividades Complementares serão contabilizadas por meio do total de horas constantes no anexo I deste Regulamento.

**Art. 12º** As atividades indicadas em mais de um item serão pontuadas apenas uma vez no item que propiciar maior pontuação.

**Art. 13º** Para ser aprovado, o aluno deverá pontuar em pelo menos dois eixos, com o máximo de 100 horas em cada.

**Art. 14º** Será permitida a pontuação máxima de 100 horas por eixo.

#### **CAPÍTULO V: Das disposições gerais**

**Art. 15º** Este Regulamento se aplica a todos os alunos matriculados em Atividades Complementares a partir da sua data de publicação.

**Art. 16º.** Os casos omissos serão analisados pelo NDE do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

**Art. 17º** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 18º** Revogam-se as disposições anteriores .

**ANEXO I – Tabela de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Unifesspa**

<b>Item ou subitem</b>	<b>Eixo de pontuação</b>	<b>CH de atividades complementares por tipo de evento comprovado</b>
<b>1</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>	
1.1	Participação como palestrante	10
1.2	Participação em minicursos, com carga horária mínima de 4 horas	5
1.3	Participação em oficinas, com carga horária mínima de 2 horas	5
1.4	Participação em cursos, com carga horária mínima de 20 horas	20
1.5	Participação como autor em trabalhos apresentados em eventos científicos	15
1.6	Participação como coautor em trabalhos apresentados em eventos científicos	10
1.7	Organização e/ou realização de eventos, desde que não sejam atividades obrigatórias do curso	10
1.8	Participação como ouvinte ou participante em eventos (Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas Acadêmicas, Mesas-redondas, palestras, entre outros)	10
1.9	Participação em eventos/ação de ensino, pesquisa e extensão com carga horária mínima de 2horas	5
<b>2</b>	<b>PROGRAMA E/OU PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO, MONITORIA, TUTORIA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>	<b>CH de atividades complementares por tipo de evento comprovado</b>
2.1	Participação em projeto/programa de extensão de caráter contínuo por, no mínimo, seis meses. Podendo pontuar até quatro vezes	25
2.2	Participação em monitoria e/ou tutoria por, no mínimo, um período letivo. Podendo pontuar até quatro vezes	25
2.3	Participação em projeto/programa de pesquisa, no mínimo, seis meses. Podendo pontuar até quatro vezes	25
2.4	Participação em projeto/programa de ensino por, no mínimo, seis meses. Podendo pontuar até quatro vezes	25
<b>3</b>	<b>PUBLICAÇÕES E PREMIAÇÕES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>	<b>CH de atividades complementares por tipo de evento comprovado</b>
3.1	Premiação em concurso/apresentação de trabalhos científicos	25
3.2	Publicação em anais de eventos científicos	15
3.3	Publicação ou aceite de artigos científicos em revistas com qualis A	100
3.4	Publicação ou aceite de artigos científicos em revistas com qualis B1 e B2	70
3.5	Publicação ou aceite de artigos científicos em revistas com qualis B3, B4 e C	50

3.6	Publicação ou aceite de artigos científicos ou editorial em revistas científicas não indexadas	10
3.7	Publicação de livro com ISBN	100
3.8	Publicação de capítulo de livro com ISBN	50
3.9	Publicação de cartilhas e outros materiais educativos devidamente registrados com fichas catalográficas, desde que não sejam produtos obrigatórios de componente curricular	15
3.10	Autoria na edição de filme, publicação de reportagens, matéria em jornal ou em revistas comerciais	25
4	<b>OUTRAS ATIVIDADES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>	<b>CH de atividades complementares por tipo de evento comprovado</b>
4.1	Disciplina cursada presencialmente em curso de graduação da Unifesspa e/ou em instituições credenciadas pelo MEC, com, no mínimo, 34 horas, a título de enriquecimento curricular, durante o tempo de integralização da graduação, desde que não conste como aproveitamento de estudos no currículo, podendo pontuar até duas vezes	15
4.2	Estágio não obrigatório externo à Unifesspa, desde que em atividades relacionadas a um dos eixos temáticos do Estágio Supervisionado Obrigatório durante o tempo de integralização da graduação, por, no mínimo, seis meses, podendo pontuar até duas vezes	25
4.3	Atividades profissionais envolvendo quaisquer um dos eixos temáticos do Estágio Supervisionado Obrigatório, durante o tempo de integralização da graduação, por no mínimo um ano, desde que não utilizadas para a dispensa de estágio obrigatório, podendo pontuar até duas vezes	25
4.4	Representação discente pelo curso em órgãos colegiados da Unifesspa, no Centro Acadêmico, ABRASCO e outros, no mínimo por seis meses, podendo pontuar até duas vezes, independentemente do órgão	15
4.5	Representação estudantil como Representante de Turma no curso de Graduação em Bacharelado em Saúde Coletiva, por no mínimo 6 meses, podendo contar até duas vezes	15



**ANEXO II – Requerimento para Validação de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Unifesspa**

<b>Aluno:</b>		<b>Matrícula:</b>		
<b>Data:</b>		<b>Quantidade de anexos:</b>		
<b>Item</b>	<b>Eixo de pontuação</b>	<b>CH de Ativ. Compl. por evento comprovado</b>	<b>CH Validada</b>	<b>Nº do Anexo</b>
<b>1</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>			
1.1	Participação como palestrante	10		
1.2	Participação em minicursos, com carga horária mínima de 4 horas	5		
1.3	Participação em oficinas, com carga horária mínima de 2 horas	5		
1.4	Participação em cursos, com carga horária mínima de 20 horas	20		
1.5	Participação como autor em trabalhos apresentados em eventos científicos	15		
1.6	Participação como coautor em trabalhos apresentados em eventos científicos	10		
1.7	Organização e/ou realização de eventos, desde que não sejam atividades obrigatórias do curso	10		
1.8	Participação como ouvinte ou participante em eventos (Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas Acadêmicas, Mesas-redondas, palestras, entre outros)	10		
1.9	Participação em eventos/ação de ensino, pesquisa e extensão com carga horária mínima de 2 horas	5		
<b>2</b>	<b>PROGRAMA E/OU PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO, MONITORIA, TUTORIA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>	<b>CH de Ativ. Compl. por evento comprovado</b>	<b>CH Validada</b>	<b>Nº do Anexo</b>
2.1	Participação em projeto/programa de extensão de caráter contínuo por, no mínimo, seis meses. Podendo pontuar até quatro vezes.	25		
2.2	Participação em monitoria e/ou tutoria por, no mínimo, um período letivo. Podendo pontuar até quatro vezes.	25		
2.3	Participação em projeto/programa de pesquisa, no mínimo, seis meses. Podendo pontuar até quatro vezes.	25		
2.4	Participação em projeto/programa de ensino por, no mínimo, seis meses. Podendo pontuar até quatro vezes.	25		
<b>3</b>	<b>PUBLICAÇÕES E PREMIAÇÕES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>	<b>CH de Ativ. Compl. por evento comprovado</b>	<b>CH Validada</b>	<b>Nº do Anexo</b>
3.1	Premiação em concurso/apresentação de trabalhos científicos	25		
3.2	Publicação em anais de eventos científicos	15		
3.3	Publicação ou aceite de artigos científicos em revistas com qualis A	100		
3.4	Publicação ou aceite de artigos científicos em revistas com qualis B1 e B2	70		
3.5	Publicação ou aceite de artigos científicos em revistas com qualis B3, B4 e C	50		
3.6	Publicação ou aceite de artigos científicos ou editorial em revistas científicas não indexadas	10		

3.7	Publicação de livro com ISBN	100		
3.8	Publicação de capítulo de livro com ISBN	50		
3.9	Publicação de cartilhas e outros materiais educativos devidamente registrados com fichas catalográficas, desde que não seja produto obrigatório de componente curricular,	15		
3.10	Autoria na edição de filme, publicação de reportagens, matéria em jornal ou em revistas comerciais	25		
<b>4</b>	<b>OUTRAS ATIVIDADES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)</b>	<b>CH de Ativ. Compl. por evento comprovado</b>	<b>CH Validada</b>	<b>Nº do Anexo</b>
4.1	Disciplina cursada presencialmente em curso de graduação da Unifesspa e/ou em instituições credenciadas pelo MEC, com, no mínimo, 34 horas, a título de enriquecimento curricular, durante o tempo de integralização da graduação, desde que não conste como aproveitamento de estudos no currículo, podendo pontuar até duas vezes.	15		
4.2	Estágio não obrigatório externo à Unifesspa, desde que em atividades relacionadas a um dos eixos temáticos do Estágio Supervisionado Obrigatório durante o tempo de integralização da graduação, por, no mínimo, seis meses, podendo pontuar até duas vezes.	25		
4.3	Atividades profissionais envolvendo quaisquer um dos eixos temáticos do Estágio Supervisionado Obrigatório, durante o tempo de integralização da graduação, por no mínimo um ano, desde que não utilizadas para a dispensa de estágio obrigatório, podendo pontuar até duas vezes.	25		
4.4	Representação discente pelo curso em órgãos colegiados da Unifesspa, no Centro Acadêmico, ABRASCO e outros, no mínimo por seis meses, podendo pontuar até duas vezes, independentemente do órgão.	15		
4.5	Representação estudantil como Representante de Turma no curso de Graduação em Saúde Coletiva, por no mínimo 6 meses, podendo contar até duas vezes.	15		
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL VALIDADA</b>				

Carga horária de atividades validada por: \_\_\_\_\_  
Marabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.